



PROJETO DE LEI nº 007/2023

Origem: Poder Executivo

Concede Reajuste Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias; Fixa o Vencimento Básico destas categorias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 007/2023, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. É concedido Reajuste Salarial de **1,55% (um vírgula cinquenta e cinco por cento)** aos servidores detentores de cargos efetivos e funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, aplicado sobre o vencimento básico de tais categorias funcionais obtido após a revisão geral anual anteriormente concedida por lei específica (Lei Municipal nº 1.793, de 19/01/2023).

Parágrafo único. O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas provenientes destas mesmas categorias funcionais, pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa Sete/RS, amparados pela paridade constitucional.

Art. 2º. Diante da revisão geral anual anteriormente concedida e do reajuste salarial de que trata o art. 1º desta Lei, o Vencimento Básico dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, previsto no art. 22, da Lei Municipal nº 1.776, de 13/09/2022, é fixado no valor absoluto de **R\$ 2.604,10 (dois mil e seiscentos e quatro reais e dez centavos)**, válido a contar de 1º de janeiro de 2023.

Art. 3º. Eventual diferença apurada entre o vencimento básico fixado no art. 2º desta Lei e aquele obtido após a revisão geral anual anteriormente concedida, deve ser pago em folha complementar referente ao mês de janeiro de 2023, ou, então, no mais tardar, com a folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Passa Sete - Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 007/2023

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara de Vereadores,

Com o advento da Emenda Constitucional nº 120/2022, ficou definido que o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não poderá ser inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais, o que significa dizer que, a partir de janeiro de 2023, o vencimento básico destas categorias não poderá ser inferior a **R\$ 2.604,00**, eis que o novo salário mínimo nacional foi fixado em R\$ 1.302,00.

E como o Município concedeu revisão geral anual a todos os servidores no percentual de 5,79%, o Vencimento Básico dos ACS e ACE, estabelecido pelo art. 22 da Lei Municipal nº 1.776/2022, se elevou para R\$ 2.564,35, ou seja, aquém ainda dos 2 (dois) salários mínimos nacionais previsto pela EC nº 120/2022.

E nesse contexto, para assegurar aos ACS e ACE o direito constitucional de receberem vencimento básico não inferior a 2 (dois) salários mínimos, estamos propondo um reajuste salarial, exclusivo a essas categorias, no percentual de 1,55%, que acrescido ao valor apurado após a revisão geral concedida em lei específica (5,79%), eleva o Vencimento Básico destas categorias para R\$ 2.604,10 (dois mil e seiscentos e quatro reais e dez centavos), válido a contar do dia 1º de janeiro de 2023, cumprindo, assim, as disposições da EC nº 120/2022.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, e, com isso, cumprimos o novo piso dos Agentes Comunitários de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, fixado em não menos do que R\$ 2.604,00 (2 salários mínimos nacionais), fulcro nas disposições da EC nº 120/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 31 dias do mês janeiro de 2023.

Mauricio Afonso Ruoso,
Prefeito Municipal.